



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2015

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por maioria de votos, vencida a Desembargadora Vania Mattos, **aprovar a edição da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 65**, com a seguinte redação:

PETROBRÁS. PARCELA KA. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REAJUSTES APLICÁVEIS. Deve ser observado o Regulamento de 1969, quando aplicável aos reclamantes, que no artigo 53, parágrafo 2º, determina que o reajuste da complementação de aposentadoria deve ocorrer nas mesmas épocas e proporções dos reajustes concedidos pelo INSS ao benefício de aposentadoria.

PRECEDENTES

0126900-30.2007.5.04.0201 (AP)

Relator : Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda

Julgamento por maioria em 31-03-2015

Publicado em 09-04-2015

0001125-97.2010.5.04.0201 (AP)

Relatora : Desembargadora Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo

Julgamento por maioria em 24-03-2015

Publicado em 30-03-2015

0065500-78.2008.5.04.0201 (AP)

Relatora : Desembargadora Vania Mattos

Julgamento por unanimidade em 28-04-2015

Publicado em 05-05-2015

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Luiz Alberto de Vargas, Vania Mattos, Maria da Graça Ribeiro



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Centeno, Rejane Souza Pedra e João Batista de Matos Danda, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani. Dou fé. Porto Alegre, 22 de setembro de 2015. Márcia Lamberti Doval, Secretária da Seção Especializada em Execução.